



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.288, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“DENOMINA VIVEIRO DE MUDAS HARUJI MIURA O VIVEIRO MUNICIPAL LOCALIZADO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CEA), NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominado Viveiro de Mudas Haruji Miura o Viveiro Municipal de Nova Lima, localizado nas dependências do Centro de Educação Ambiental (CEA), na Rua Lauro Magalhães Santeiro, nº 1.491, bairro Chácara dos Cristais.

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior é uma justa e perene homenagem ao Senhor Haruji Miura, um notável cidadão nipo-brasileiro, que dedicou sua vida ao cultivo e à disseminação de cerejeiras (sakura) por diversas regiões do Brasil, tendo em Nova Lima o epicentro de sua missão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 13 de novembro de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL